



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1009/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CTG
“CHAMA DA TRADIÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG “Chama da Tradição”, inscrito no CNPJ n. 02.827.159/0001-00, na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a auxiliar nas despesas de manutenção e custeio da entidade referida no *caput*.

§ 2º O repasse será efetuado em parcela única e formalizado através de Termo de Convênio, onde serão firmadas as responsabilidades das partes, em conformidade com o descrito nesta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação dos recursos, como contrapartida ao benefício recebido, na data estipulada no Termo de Convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - Caso não seja apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido, a Entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos, enquanto não regularizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município do exercício de 2012, da seguinte dotação:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
13.392.0013.1039 – Apoio a Projetos Culturais
3.3.50.41.00.00-999 – Contribuições.....R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 de julho do ano de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal